|  |  |
| --- | --- |
| DENÚNCIA Nº | 15.215 |
| PROTOCOLO SICCAU Nº | 599.040/2017 |
| DENUNCIANTE | M. L. N. |
| DENUNCIADA | A. P. D. |
| RELATOR | NOÉ VEGA COTTA DE MELLO |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS Nº 096/2019** |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 13 de agosto de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando os fatos expostos pelo relator, Conselheiro NOÉ VEGA COTTA DE MELLO, no parecer de admissibilidade;

Considerando que não restaram preenchidos os requisitos da denúncia, previstos no art.11, da Resolução CAU/BR nº 143/2017 e que, intimada, a parte denunciante não cumpriu às diligências solicitadas pelo Conselheiro Relator;

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pelo relator, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar o parecer de admissibilidade do Conselheiro Relator, que opinou pelo arquivamento liminar, em razão do não acatamento da denúncia, com a consequente extinção do feito, nos termos do art. 21, c/c art. 113, inciso II, da resolução supracitada, uma vez que não foram preenchidos os requisitos da denúncia, previstos no art. 11, da Resolução CAU/BR nº 143/2017;
2. Intimar o denunciante desta decisão, cabendo interposição de recurso ao Plenário do CAU/RS no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 22, da Resolução CAU/BR n° 143/2017;
3. Intimar a parte denunciada da decisão, informando que cabe recurso.
4. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.

Com quatro votos favoráveis dos conselheiros Rui Mineiro, Noe Vega Cotta de Mello, Marcia Elizabeth Martins e Maurício Zuchetti.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **RUI MINEIRO**Coordenador  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **NOE VEGA COTTA DE MELLO**Coordenador Adjunto  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **MÁRCIA ELIZABETH MARTINS**Membro  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **MAURÍCIO ZUCHETTI**Membro | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |